



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI MUNICIPAL N.º 1.828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

JANAÚBA - MG

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDPI de 03 de Março de 2026.

Declara encerrado o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em reunião Plenária realizada no dia 03 de Março de 2026, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 37º, do Estatuto do Idoso e pela Lei Municipal nº. 1.804 DE 27 DE Maio de 2009 e alteração em lei nº. 2.461 de 16 de Setembro de 2021, que institui o Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e define em seus artigos 3 e 4 as entidades de modalidade asilares e não asilares de atendimento.

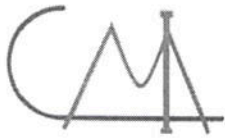
CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa; e

CONSIDERANDO a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Lei nº. 13.079 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrado o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O encerramento do edital se dá em razão da não continuidade do processo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI MUNICIPAL N.º 1.828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

JANAÚBA - MG

administrativo e do decurso dos prazos previstos no cronograma estabelecido no referido edital.

Art. 3º Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a publicação de novo edital de chamamento público para seleção de projetos, conforme deliberação futura do plenário e disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, 03 de Março de 2025

Adelica Aparecida Xavier

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa CMDPI de Janaúba - MG